



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1479, DE 1º DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.530.000,00 e criar elemento de despesa em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elemento de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Fundo Estadual de Saúde – FES			
1712.103021093.2771	Transferências obrigatórias	3390.3900	09	1.000.000,00
1712.101291093.2877	Desenvolvimento de ações conveniadas	4490.5200	12	310.000,00
1712.101221093.2878	Gestão e administração do Programa de Políticas de Saúde	3390.3000	09	150.000,00
		3390.3600	09	20.000,00
		3390.3900	09	50.000,00
TOTAL				1.530.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Fundo Estadual de Saúde – FES			
1712.101220000.0118	Despesas de exercícios anteriores	3390.9200	09	1.000.000,00
1712.101291093.2877	Desenvolvimento de ações conveniadas	3390.3900	12	310.000,00
1712.101221093.2878	Gestão e administração do Programa de Políticas de Saúde	3350.4300	09	30.000,00
		3390.1400	09	40.000,00
		3390.3300	09	30.000,00
		3390.3500	09	20.000,00
		4490.5200	09	100.000,00
TOTAL				1.530.000,00